

ELEIÇÕES 2018. PRESTAÇÃO DE CONTAS. CANDIDATA. DEPUTADO ESTADUAL. PARECER CONCLUSIVO OPINANDO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS. OBSERVÂNCIA DAS NORMAS ESTABELECIDAS NA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.553/2018. CONTAS APROVADAS.

Faz-se mister aprovar as contas de campanha de candidata, quando apresentadas em conformidade com as disposições insertas na Resolução TSE nº 23.553/2018.

Vistos etc.

Resolvem os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS, nos termos do voto do eminente Relator.

Sala das Sessões, 10/06/2020.

DR. ADRIANO ATHAYDE COUTINHO, RELATOR

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATOS

ATO Nº 295/20 DE 30.06.20

O Des. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

INTERROMPER, por imperiosa necessidade de serviço, a partir de 03.07.2020, a 3ª parcela das férias relativas ao exercício de 2019, do servidor Wagner Toscano de Brito, agendada para o período de 22.06 a 07.07.2020, ficando os 05 (cinco) dias restantes para serem usufruídos no período de 13 a 17.07.2020, conforme item 2.5.1 da Ordem de Serviço nº 01 de 22.03.10.

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR

PRESIDENTE

EDITAIS

EDITAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS(11531) Nº 0600148-33.2020.6.08.0000

PROCESSO : 0600148-33.2020.6.08.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS (Vila Velha - ES)

RELATOR : **Jurista 2 - Dr. RODRIGO MARQUES DE ABREU JUDICE**

REQUERENTE : PARTIDO TRABALHISTA CRISTAO (PTC) - ESTADUAL

ADVOGADO : FLAVIO FABIANO (0016639A/ES)

RESPONSÁVEL : MARCUS VINICIUS CABRAL DA SILVA

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

RESPONSÁVEL : MIGUEL MATES SANTOS

RESPONSÁVEL : ADRIANO FRANCISCO ROCHA

RESPONSÁVEL : MAYCK GASPARINI CORDEIRO

RESPONSÁVEL : JOERLEI MOREIRA BAPTISTA

RESPONSÁVEL : SALATIEL BARBOSA JUNIOR

Destinatário : Interessados

RESPONSÁVEL : GILCELIA BERALDO MATURANO

EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARTIDO POLÍTICO

Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo (DJE/TRE-ES). Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, podendo ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tre-es.jus.br/>